

## **RESOLUÇÃO RSCRT 001/2017**

**RESOLVE:** Cria e normatiza o prêmio Estudante Destaque

CONSIDERANDO o art. 17 e inciso I do Estatuto Social do Centro Acadêmico Livre de Enfermagem; que dispõe das atribuições do Conselho de Representantes de Turma;

**RESOLVE:**

Art 1º O prêmio Estudante Destaque trata-se de uma premiação aos formandos do curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina que obtiveram participação ativa no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão.

Art 2º São elegíveis ao prêmio todos os formandos de enfermagem (Estudantes cursando a disciplina INT5212-Estágio Supervisionado II).

Art 3º Caberá ao Conselho de Representantes de Turma (CRT) avaliar qual ou quais formandos serão premiados.

§ 1º Os critérios para elegibilidade ao prêmio devem seguir os expostos nessa resolução.

§ 2º O CRT deverá decidir em reunião os vencedores até dois meses antes do fim do semestre vigente, tendo o nome ou nomes dos eleitos registrado em ata de reunião.

Art. 4º O prêmio será composto de um certificado de premiação conforme modelo em anexo a este documento.

§ 1º A encomenda do certificado deverá ser realizada após 3 orçamentos em diferentes estabelecimentos, devendo ser escolhida a de menor preço dentre os 3 estabelecimentos.

§ 2º A placa deverá ser financiada com os recursos financeiros do CALEnf.

§ 3º Caso o CALEnf não possa arcar com as despesas será permitido a solicitação de doações por quaisquer interessados.

Art. 5º Os critérios para elegibilidade ao prêmio são:

- I. Participação em discussões pedagógicas relacionadas com a melhoria e aprimoramento do ensino de enfermagem, tais como, participação em mudanças curriculares, em ajuste de conteúdos nas disciplinas ofertadas ao curso, alteração de corpo docente etc.
- II. Participação em atividades que favoreçam o desenvolvimento científico e social da profissão de enfermagem, tais como, reuniões em entidades de representação, reuniões e diálogo com o conselho de enfermagem e/ou associação brasileira de enfermagem.
- III. Ter envolvimento com aquisição de recursos materiais e/ou financeiros de grande porte para a sede do CALEnf.
- IV. Ter sido membro ativo em Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Representantes de Turma do CALEnf.
- V. Ser reconhecido pela comunidade acadêmica de enfermagem como uma personalidade atuante no desenvolvimento da profissão.

Art. 6º O prêmio será entregue pelo presidente, vice-presidente, secretário ou tesoureiro do CALEnf na cerimônia de colação de grau.

Parágrafo único: Na ausência ou impossibilidade dos acima citados o CRT poderá indicar um representante para entregar o prêmio.

Art. 7º É responsabilidade da Diretoria Executiva do CALEnf solicitar à coordenação do curso de graduação em enfermagem espaço na cerimônia de colação de grau para entrega do prêmio em até 2 meses antes da cerimônia.

Parágrafo único: em caso de ausência ou inexistência da Diretoria Executiva do CALEnf até dois meses antes da colação de grau, ficará a cargo do CRT a solicitação do espaço na cerimônia.

Florianópolis, de \_\_\_\_\_, de 2017.